



LEI Nº 595 DE 26 DE JUNHO DE 1990.

" Dispõe sobre Utilidade Pública e dá providências".

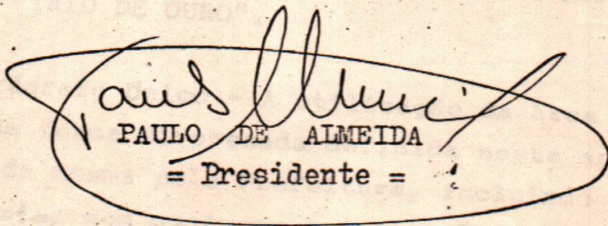
O Vereador Presidente da Câmara Municipal de São João de Meriti, no uso da atribuição que lhe é imposta pelo parágrafo 6º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti, promulga a seguinte

L E I .:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a entidade prestadora de serviços comunitários e sem fins lucrativos, denominada " ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM BOTÂNICO" (AMAJB), com sede à Rua Botafogo nº 60, em Vilar dos Teles, São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, em 03 de setembro de 1990.


PAULO DE ALMEIDA
= Presidente =